



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



[Homologado em 4/9/2019, DODF nº 173, de 11/9/2019, p. 13.](#)

PARECER Nº 195/2019-CEDF

Processo SEI/GDF nº 0080-00163362/2019-31

Interessado: **Marcela Brixner Lacerda de Araújo**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – HISTÓRICO – Marcela Brixner Lacerda de Araújo, brasileira, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

No Brasil, a interessada cursou a 1ª e a 2ª séries do ensino médio, em 2016 e 2017, respectivamente, e o 1º semestre da 3ª série do ensino médio, em 2018, no Centro Educacional Leonardo da Vinci, em Brasília - Distrito Federal.

II – ANÁLISE – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2019-CEDF e registrou que a documentação apresentada pela interessada comprova que os estudos realizados em 3 anos e meio, perfazendo 4.027 horas, equivalem ao ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação em vigor.

III – CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Marcela Brixner Lacerda de Araújo, no ano 2019, no(a) South Lyon East High School, em South Lyon, Michigan, Estados Unidos da América, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 3 de setembro de 2019.

ADILSON CESAR DE ARAUJO
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 3 / 9 / 2019.

MÁRIO SÉRGIO MAFRA
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal